

DETRAN-TO
DOCUMENTAÇÃO SGD Nº
20 21/32479/002653
Data: 02/02/21
Horas: 09:53



OFÍCIO/SISEPE N.º07/2021

Palmas/TO, 02 de fevereiro de 2021.

A Sua Excelência, o Senhor
CLÁUDIO ALEX VIEIRA
PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/TO

Assunto: **Condições de trabalho dos servidores públicos estaduais lotados no CIRETRAN de Pedro Afonso/TO.**

Senhor Presidente,

Este Sindicato atua no atendimento dos anseios dos servidores públicos no Estado do Tocantins, assim como na garantia de que seus direitos individuais e coletivos não serão violados, pelo que defende uma gestão pública pautada nos princípios insculpidos na legislação constitucional e infraconstitucional em vigor, dentre os quais a moralidade, legalidade, eficiência, celeridade e probidade administrativas.

Conforme já oficializado por esta Entidade Sindical, por meio do OFÍCIO/SISEPE n.º 190/2020 (em anexo), em outubro/2020 fora requerido à Vossa Excelência medidas emergenciais para corrigir os problemas estruturais apontados na sede do CIRETRAN de Pedro Afonso/TO com vistas a preservar a vida e a saúde dos servidores públicos lotados no CIRETRAN de Pedro Afonso, bem como, da população que busca atendimento no órgão.

Entretanto, até o presente momento não recebemos nenhuma resposta ao OFÍCIO/SISEPE n.º 190/2020 e, mais grave, após nova visita ao órgão neste ano de 2021, a diretoria do SISEPE constatou *in loco* que os problemas continuam, de modo que, mesmo sendo realizada uma vistoria que constatou as precárias condições de trabalho que estão sendo impostas aos servidores lotados no CIRETRAN de Pedro Afonso, nenhuma reforma das dependências do prédio foi iniciada e o aparelho de ar condicionado que foi consertado, uma semana depois voltou a apresentar problemas.

Senão vejamos trecho do OFÍCIO/SISEPE n.º 190/2020 que elenca as condições estruturais do prédio sede do CIRETRAN de Pedro Afonso:

(...)o prédio possui graves problemas estruturais e os aparelhos de ar-condicionado não estão funcionando, o que deixa o ambiente quente e extremamente abafado, sendo impossível permanecer dentro das salas devido ao calor.

Além disso, conforme se comprova pelas fotos em anexo, fica evidente a proporção da precariedade do ambiente de trabalho: a fiação elétrica antiga pode gerar sobrecarga e queimar os aparelhos elétricos, ou mesmo, provocar um incêndio; os servidores estão correndo o risco iminente de choque elétrico pela exposição da fiação elétrica; a infiltração nas paredes provavelmente está ligada a um vazamento que pode levar a uma queda do forro; pelas infiltrações e danos nas paredes fica evidente que existe mofo nas instalações e isso pode gerar problemas respiratórios nos servidores, além disso, os buracos, a pintura e o reboco do teto e das paredes, bem como, a falta de ar-condicionado, demonstram a necessidade urgente de reforma do prédio.

A Administração deve proporcionar um ambiente de trabalho adequado e adaptado às condições salubres em seus órgãos, de modo a propiciar a saúde do servidor, bem como, ter unidades adaptadas à realidade climática da região para que, os servidores públicos que laboram no CIRETRAN de Pedro Afonso-TO, possa exercer suas funções perante a sociedade de forma digna e confortável. Deve-se ressaltar que



CLEITON LIMA Assinado de forma digital
por CLEITON LIMA
PINHEIRO:530 PINHEIRO:53009436149
09436149 Dados: 2021.02.02
09:11:54-03'00'

a Carta Magna estendeu aos servidores públicos¹, nos termos do artigo 39, §3º, a garantia e proteção dada aos trabalhadores comuns prevista no artigo 7º, inciso XXII, *in verbis*:

Art. 7º são direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

(...) XXII – redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança. (*grifo nosso*)

Desse modo, estabelece a Carta Magna que é direito dos trabalhadores, a redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança (Art.7º, XXII, CF/88). A existência de condições mínimas de trabalho, por sua vez, está ligada diretamente com a eficiência com que o serviço público é prestado. Não se pode admitir, a esta altura da evolução do Direito, instrumento de construção civilizatória, que sejam negadas condições dignas de trabalho. A Administração deve proporcionar um ambiente de trabalho adequado e seguro, para que os servidores públicos estaduais possam exercer suas funções perante a sociedade de forma digna e confortável.

Pelo exposto, esta entidade sindical, diante da gravidade da situação² imbuída da certeza de que Vossa Excelência reconhece o trabalho como um dos legítimos instrumentos de concretização da dignidade da pessoa humana, REQUER que Vossa Excelência **adote medidas emergenciais para corrigir os problemas apontados com vistas a preservar a vida e a saúde dos servidores públicos lotados no CIRETRAN de Pedro Afonso e da população atendida no órgão que estão correndo grave risco à saúde (problemas respiratórios) e a vida (choque elétrico, incêndio, desabamento do teto).**

Aguarda-se resposta no prazo máximo de 5 (cinco) dias na forma do art. 11, § 1º, da Lei nº. 12.527, de 18 de novembro de 2011, a fim de que seja dada uma devida satisfação aos servidores.

Atenciosamente,

CLEITON LIMA
PINHEIRO:5300943
6149
Assinado de forma digital por
CLEITON LIMA
PINHEIRO:53009436149
Dados: 2021.02.02 09:12:19
+03'03'

CLEITON LIMA PINHEIRO
Presidente do SISEPE/TO

¹ Art. 39 da Constituição Federal. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão, no âmbito de sua competência, regime jurídico único e planos de carreira para os servidores da administração pública direta, das autarquias e das fundações públicas, (...) § 3º aplica-se aos servidores ocupantes de cargo público o disposto no art. 7º, IIV, VII, VIII, IX, XII, XIII, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXII, e XXX, podendo a lei estabelecer requisitos diferenciados de admissão quando a natureza do cargo o exigir.